

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6704 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 055/2020**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 07/10/2020

1. PROJETO

Cota 2017

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Educação

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Contratar consultorias

3. JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Educação (PNE) - 2014 a 2024 - sancionado pela Lei Nº 13.005 de 2014, é uma lei ordinária com vigência de dez anos a partir de 26/06/2014, prevista no artigo 214 da Constituição Federal, composto por dez diretrizes de bastante relevância para a melhoria da educação, destacando-se dentre elas: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a melhoria da qualidade da educação, estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade e a valorização dos profissionais de educação. No referido plano foram estabelecidas metas e estratégias que serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelo Ministério da Educação e também por outras instâncias. Neste contexto é importante destacar a utilização do Plano de Ações Articuladas - PAR como estratégia federal para o planejamento plurianual das políticas de educação em que os entes elaboram planos de trabalho, a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares, aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de suas redes públicas de ensino, bem como o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

Nesse sentido, a OEI tem buscado inovar e modernizar sua forma de gestão para superar os desafios e atingir as finalidades que lhe são atribuídas, visando alcançar uma melhor educação e garantir sua oferta de qualidade a todos. Estes aspectos balizam a necessidade da realização de estudos, diagnósticos, análises e outras ações estratégicas que mantenham interligação entre o PNE e os instrumentos disponibilizados para planejamento, gestão e práticas político pedagógicas da educação como forma de atingir as ações expostas no Programa de Cooperação Técnica em suas Ações de Assistência Técnica Relacionada aos Processos de Gestão e Avaliação do PDE, incluído no Eixo Prioritário e Norteador 1 do PDE. No Eixo 1, referente à Educação Básica, tendo o ponto 1.3 que se relaciona com o Desenvolvimento de Ações Metodológicas e Operacionais Destinadas ao

Fortalecimento e Expansão do Plano de Desenvolvimento da Escola. Dentro desse escopo, encontra-se a ação de elaboração e aplicação de metodologias e estratégias institucionais para a expansão e consolidação do PAR. Visando consolidar a geração de dados balizadores para auxiliar o FNDE nos ajustes necessários para um novo ciclo do PAR, entendendo as demandas regionais a partir de suas específicas demandas, se faz necessário contratação de consultoria técnica especializada para analisar todos os 3 ciclos do PAR com suas demandas para prover um novo Plano de Ações Articuladas que traga o aprendizado seja consolidado e avaliado em busca da melhoria dos parâmetros oferecidos aos entes subnacionais.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria técnica especializada para desenvolvimento de estudo avaliativo das demandas dos estados e municípios brasileiros, relativas aos três ciclos do PAR, por meio de demandas recebidas pela Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP/FNDE, responsável pelo acompanhamento e controle dos instrumentos pactuados, identificando as pendências e entraves gerados quanto à execução das iniciativas planejadas pelos entes federados frente ao cumprimento das metas educacionais locais e do PNE.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CONSULTOR POR PRODUTO)

Documento 1 Relatório contendo estudo avaliativo das demandas dos estados e municípios brasileiros, relativas aos três ciclos do PAR, por meio de demandas recebidas pela Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP/FNDE, responsável pelo acompanhamento e controle dos instrumentos pactuados, identificando as pendências e entraves gerados quanto à execução das iniciativas planejadas pelos entes federados frente ao cumprimento das metas educacionais locais e do PNE, especificamente relacionadas às obras pactuadas entre o FNDE e os estados das Regiões Sul e Norte.

Documento 2 Relatório contendo estudo avaliativo das demandas dos estados e municípios brasileiros, relativas aos três ciclos do PAR, por meio de demandas recebidas pela Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP/FNDE, responsável pelo acompanhamento e controle dos instrumentos pactuados, identificando as pendências e entraves gerados quanto à execução das iniciativas planejadas pelos entes federados frente ao cumprimento das metas educacionais locais e do PNE, especificamente relacionadas às obras pactuadas entre o FNDE e os estados das Regiões Sudeste e Centro-Oeste.

Documento 3 Relatório contendo estudo avaliativo das demandas dos estados e municípios brasileiros, relativas aos três ciclos do PAR, por meio de demandas recebidas pela Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP/FNDE, responsável pelo acompanhamento e controle dos instrumentos pactuados, identificando as pendências e entraves gerados quanto à execução das iniciativas planejadas pelos entes federados frente ao cumprimento das metas educacionais locais e do PNE, especificamente relacionadas às obras pactuadas entre o FNDE e os estados da Região Nordeste.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CONSULTOR POR PRODUTO)

a. Formação acadêmica

a.1. Curso de graduação, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

b. Exigências profissionais específicas

b.1. Experiência profissional comprovada de no mínimo 03 três anos em atividades relacionadas aos processos de políticas educacionais no âmbito do setor público e ou privado.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (CONSULTOR POR PRODUTO)

c. Experiências e conhecimento desejáveis

c.1. Experiência na implementação de políticas públicas na esfera federal.

c.2. Experiência com planejamento e gestão estratégica.

c.3. Experiência com gestão de risco.

c.4. Conhecimento e usabilidade do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação SIMEC.

c.5. Conhecimento e usabilidade do Sistema de Convênios Siconv.

c.6. Conhecimento e usabilidade avançada do Sistema Integrado de Administração Financeira Siafi Operacional.

c.7. Curso superior completo nas áreas de administração de empresas, economia ou contabilidade, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

c.8. Especialização em planejamento, orçamento e finanças ou especialização em administração pública.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CONSULTOR POR PRODUTO)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Documento 1 Relatório contendo estudo avaliativo das demandas dos estados e municípios brasileiros, relativas aos três ciclos do PAR, por meio de demandas recebidas pela Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAPFNDE, responsável pelo acompanhamento e controle dos instrumentos pactuados, identificando as pendências e entraves gerados quanto à execução das iniciativas planejadas pelos entes federados frente ao cumprimento das metas educacionais locais e do PNE, especificamente relacionadas às obras pactuadas entre o FNDE e os estados das Regiões Sul e Norte.	10 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento 2 Relatório contendo estudo avaliativo das demandas dos estados e municípios brasileiros, relativas aos três ciclos do PAR, por meio de demandas recebidas pela Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAPFNDE, responsável pelo acompanhamento e controle dos instrumentos pactuados, identificando as pendências e entraves gerados quanto à execução das iniciativas planejadas pelos entes federados frente ao cumprimento das metas educacionais locais e do PNE, especificamente relacionadas às obras pactuadas entre o FNDE e os estados das Regiões Sudeste e Centro-Oeste.	39 dias após a assinatura do contrato

1.1.1	Documento 3 Relatório contendo estudo avaliativo das demandas dos estados e municípios brasileiros, relativas aos três ciclos do PAR, por meio de demandas recebidas pela Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAPFNDE, responsável pelo acompanhamento e controle dos instrumentos pactuados, identificando as pendências e entraves gerados quanto à execução das iniciativas planejadas pelos entes federados frente ao cumprimento das metas educacionais locais e do PNE, especificamente relacionadas às obras pactuadas entre o FNDE e os estados da Região Nordeste.	61 dias após a assinatura do contrato
-------	--	---------------------------------------

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CONSULTOR POR PRODUTO Brasília

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 2 meses e 9 dias

Data de Término: 28/12/2020

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CONSULTOR POR PRODUTO)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Experiência Profissional (Pontuação Máxima 50 pontos)

CARACTERIZAÇÃO PONTUAÇÃO

Experiência mínima comprovada de 03 (tres) anos de trabalho em políticas educacionais no âmbito do setor público e ou privado. Acrescenta-se 10 (dez) pontos a cada ano excedente.

No máximo 20 (vinte) pontos.

Experiência mínima comprovada de 03 (tres) anos de trabalho em implementação e/ou gestão de políticas públicas e gestao de risco na esfera federal.

Acrescenta-se 10 (dez) pontos a cada ano excedente.

No máximo 20 (vinte) pontos.

Experiência comprovada na utilização do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), Sistema de Convênios (Siconv) e Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi Operacional). Acrescenta-se 5 (cinco) pontos a cada ano.

No máximo 10 (dez) pontos.

Entrevista (Pontuação Máxima 50 pontos)

CARACTERIZAÇÃO PONTUAÇÃO

Apresenta cordialidade, objetividade e proatividade, Habilidade de comunicação, relacionamento e trabalho em

equipe. Até 15 Pontos

Domina os assuntos relativos à sua contratação - Até 20 Pontos

Demonstra disponibilidade e interesse especial no trabalho. - Até 15 Pontos

- Atenção: Para os candidatos classificados, a pontuação obtida na primeira fase não se soma com a eventual pontuação obtida na segunda fase. Sendo assim, os mais bem pontuados da primeira fase se classificam para a segunda e o que melhor pontuar na segunda fase será selecionado, sem relação com a pontuação da primeira fase.

13. CONSIDERAÇÕES

So serão aceitas as candidaturas que forem feitas pelo sistema de cadastro de currículos.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).